

LEI Nº 354/2002

EMENTA: Abre Crédito Especial Suplementar e Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ –
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Prof. ELVIRA AQUINO, Subordinada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 331, de 30 de novembro de 2001, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao custeio das despesas com instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a Biblioteca:

ÓRGÃO: 50:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 50:10 – Departamento de Ensino e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

PPA 024 – Difusão Cultural e Apoio Pedagógico

ATIVIDADE: 13.392.024.093 – Manutenção dos Serviços Vinculados a Biblioteca Pública Municipal

NATUREZA DA DESPESA

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

PROJETO: 13.392.024.1.046 – Aquisição de Acervo para a Biblioteca Pública Municipal.

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º: Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º: Para acorrer as despesas com o presente crédito será anuladas em igual importância, as dotações orçamentárias necessárias, através de crédito suplementar.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2002.

Rannieri Aquino de Freitas
- Prefeito -